# PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2021 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está contratando através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021, a aquisição de troféus e medalhas para premiação dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura durante o exercício de 2021, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

## 1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação a aquisição de troféus e medalhas para premiação dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura durante o exercício de 2021, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID	04	TROFÉUS TAÇA DE 72CM — 1º LUGAR CATEGORIAS.	R\$ 441,00	R\$ 1.764,00
2	UNID	04	TROFÉUS TAÇA DE 64CM — 2º LUGAR CATEGORIAS.	R\$ 368,00	R\$ 1.472,00
3	UNID	04	TROFÉUS TAÇA DE 56CM — 3º LUGAR CATEGORIAS.	R\$ 319,00	R\$ 1.276,00
4	UNID	04	TROFÉUS TAÇAS DE 28CM — GOLEIRO CATEGORIAS.	R\$ 122,00	R\$ 488,00
5	UNID	04	TROFÉUS TAÇAS DE 22CM — ARTILHEIRO CATEGORIAS.	R\$ 144,00	R\$ 576,00
6	UNID	256	MEDALHAS DE 55MM – DO 1º AO 4º LUGAR CATEGORIAS.	R\$ 5,90	R\$ 1.510,40
7	UNID	32	MEDALHAS DE 70MM – DESTAQUE.	R\$ 8,70	R\$ 278,40
TOTAL GERAL:				R\$ 7.364,80	

### 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa a ser suportada pelas dotações do Orçamento-Programa 2021 do Município, com a seguinte descrição:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
02 – DIVISÃO DESPORTO
2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
33903104 – PREMIAÇÕES DESPORTIVAS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

# 3 – DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Nome: AIRTON JOSE ZANCHIN. CNPJ: 20.082.569/0001-50.

Endereço: Rua Mampituba, nº 497, Loja 01 e 02, Bairro Progresso, Município de Passo de Torres/SC,

CEP: 88.980-000.

Representante legal: AIRTON JOSE ZANCHIN.

CPF: 344.419.480-34.

## 4 – DA JUSTIFICATIVA E/OU CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento ao art. 26¹ da Lei Federal nº 8.666/93, tem por oportuno apresentar elementos para instruir o processo administrativo competente, em especial quanto à caracterização da necessidade pública que justifique a contratação por Dispensa de Licitação.

Considerando a importância do esporte para a saúde, bem estar e lazer para a população de Doutor Pedrinho, visando à interação dos Munícipes nos eventos Municipais, além de visitantes de cidades vizinhas.

Considerando oferecer uma premiação adequada aos participantes dos eventos Municipais, com a finalidade de integração e incentivo dos atletas, além de impulsionar e promover o esporte Municipal.

Considerando que o Município de Doutor Pedrinho, através da Secretaria de Desporto e Cultura, possui em seu calendário esportivo a realização de torneios e campeonatos municipais, SENDO imprescindível a aquisição de artigos para premiação (troféus e medalhas).

O objetivo de um processo licitatório é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando legalmente inexigíveis ou dispensáveis as licitações nos trâmites usuais.

Assim, entende-se que as justificativas apresentadas para fundamentar a referida contratação são adequadas, e se ajustam aos ditames da lei, pois como dito, ficou plenamente demonstrada a necessidade de aquisição do objeto aqui exposto, atendendo assim o interesse público pretendido.

### 5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A pretendida contratação por Dispensa de Licitação fundamenta-se na hipótese prevista no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual aduz:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

*[...]* 

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, <u>necessariamente justificadas</u>, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

#### 6 - DA RAZÃO DA ESCOLHA:

Em análise aos orçamentos realizados, observamos que, a empresa AIRTON JOSÉ ZANCHIN ME, apresentou o menor preço, sendo, portanto, o mais vantajoso para esta municipalidade. O objeto ofertado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## 7 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor unitário e total para aquisição dos objetos ora pretendidos, é aquele previsto no quadro de preços acima, no item (1) deste Edital.

Em relação ao(s) objeto(s) do presente processo de Dispensa de Licitação, o pagamento será efetuado ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA SUA AQUISIÇÃO, através de depósito bancário na Conta Corrente nº 23746-9, Agência nº 778-1 do Banco do Brasil de titularidade da contratada, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

#### 8 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A base de valores para aquisição dos materiais objeto deste processo de Dispensa de Licitação foi o melhor preço apresentado entre os orçamentos realizados, os quais se encontram anexados nos autos do processo, estando compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

### 9 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Dispensa de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, na forma do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 827, de 29 de novembro de 2013.

A consulta da publicação oficial poderá ser acessada pelo site <u>www.diariomunicipal.sc.gov.br</u>, com a disponibilização do site oficial da municipalidade <u>www.doutorpedrinho.sc.gov.br</u>.

#### 10 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para completa instrução processual, foram carreados aos autos, a proposta de preços da contratada, os documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico financeira estabelecidos em Lei, bem como os demais elementos pertinentes.

## 11 – DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas, encerra-se o presente Termo, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, pelos membros da Comissão de Licitações (ata em anexo) e pela Assessoria Jurídica, para que produzam seus efeitos legais.

## **AIRTON DALPIAZ FILHO**

Secretário Municipal de Desporto e Cultura

**ASSESSORIA JURÍDICA:** 

### **MARCOS GADOTTI**

ADVOGADO - OAB/SC 9.390

# 12 – DA RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por Dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Doutor Pedrinho/SC, 29 de novembro de 2021.

**HARTWIG PERSUHN** 

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC